



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREÂMBULO

O **Município de Wenceslau Guimarães**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação, designado pelo Portaria nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente no artigo 74, IV, combinado com artigo 79, I, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Chamamento Público** com vistas ao credenciamento de prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Wenceslau Guimaraes/BA, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 125/2025.

Data Inicial para envio de documentos: 08/04/2025

Local data e horário para início da sessão pública:

Endereço: Prefeitura de Wenceslau Guimaraes, Sala do Setor de Licitações, na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Wenceslau Guimaraes, Bahia, CEP: 45.460-000

Período: 08/04/2025 a 08/04/2026

Horário: 08h00min às 12h00min/14h00min às 17h00min

Acesso Edital: <https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br> e
<https://pncp.gov.br/app/editais>.

Informações complementares:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, pelo e-mail: licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Trata o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais de saúde, através de empresa, especializados para a Prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Wenceslau Guimaraes/BA, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

1.2. O Edital de credenciamento ficará aberto de 08/04/2025 a 25/04/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

1.3. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A quantidade de laboratorios a ser contratada levar á em conta a o numero de atendimentos no município tendo em vista, ainda, como limitante, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

1.5. Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital serão devidamente credenciados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) possuam habilitação profissional e registro nos órgãos competentes;
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Chamada;
- c) comprovem possuir os documentos exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma da lei.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência.

2.4. Não serão admitidas a participarem neste credenciamento e contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. **É vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, devendo ser **os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).**

3 - DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se mediante preenchimento de “Proposta de Credenciamento” e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 14hs00min às 16hs00min, no seguinte endereço: Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia (Sala de Licitações).

3.1.1. Os documentos serão entregues no endereço mencionado em envelope lacrado contendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

preferencialmente, com as seguintes informações:

Referente Chamamento público n. 005/2025

Município de Wenceslau Guimarães

“Nome de Proponente”

3.1.2. Facultativamente, os documentos poderão ser enviados através do e-mail **licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br**, constando do assunto **“Documentos Credenciamento nº 005/2025”**.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á, **somente**, quando da **apresentação dos documentos que atendam ao Item 4** do presente edital.

3.3. Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida.

3.4. As inscrições permanecerão abertas até a vigência do edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos seguintes:

4.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.1. Habilitação Jurídica:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de protestos nos últimos 5 (cinco) anos, de pedidos de falência ou concordata, e certidões de execução patrimonial e fiscal-tributária, expedidas pelos distribuidores forenses, em data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação.



Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Bahia e no Conselho Regional de Farmácia, nos casos pertinentes, atualizado;
- b) Atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatória ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação;
- c) Alvará sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual);
- d) Declaração devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Wenceslau Guimarães, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei nº 8080/90 e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- e) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente na data da credenciamento profissionais de nível superior, detentor de certificado de especialização para cada um dos serviços ofertados;
- f) Comprovação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da credenciamento, baseados na regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g) Compromisso formal na forma do Anexo II, de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços no prazo definido no contrato.

4.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

4.3.1. A proposta de credenciamento deverá ser entregue rubricada em todas as páginas e identificada como Proposta de Credenciamento, preferencialmente conforme modelo anexo a este edital.

4.3.2. O proponente indicará **os itens** constantes das planilhas pelos quais pretende se credenciar, não podendo haver incompatibilidade entre os itens escolhidos, principalmente no que se refere a atribuições e horários.

4.3.3. Constará na proposta de credenciamento endereço de e-mail que servirá de meio para comunicações oficiais durante o trâmite do processo de credenciamento e posterior relação contratual.

4.3.4. Deverá constar na proposta de credenciamento, obrigatoriamente, declaração de que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.5. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que prevejam preços não estabelecidos neste edital.

4.3.6. Nos preços indicados já estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **Sobre os valores a serem pagos incidirão todos os tributos e encargos previstos na legislação.**

4.3.7. O prazo mínimo de validade da Proposta de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma.

5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1. A Comissão de Contratação analisará os documentos de credenciamento na data designada para a primeira sessão e os demais à medida que forem sendo apresentados pelos interessados, sempre elaborando ata circunstanciada da análise dos documentos.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitações e contratações públicas, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de contratação reputará o licitante inápto ao credenciamento, por falta de condição de participação.

5.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.2 antes da análise do credenciamento, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

5.4. Após análise e julgamento dos documentos, será emitido parecer final classificatório, submetido a homologação da autoridade superior.

5.5. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

6 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa através de protocolo no setor de licitações ou através do endereço de e-mail indicado para protocolo.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.3. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará através de publicação no diário eletrônico da municipalidade.

6.4. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e será contado da publicação do resultado análise e julgamento dos documentos pela Comissão de Contratação.

6.5. Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão de Contratação, sendo a decisão publicada no diário oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1. Após a classificação, a Comissão de Contratação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e credenciamento dos interessados habilitados.

7.2. A homologação e o credenciamento não implicará direito a execução do objeto contratual, que ocorrerá conforme a necessidade da administração.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, conforme a necessidade da administração e critérios estabelecidos.

8.2. Os credenciados serão convocados, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021

8.2.1. A qualquer tempo o Contrato de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2. Depois de assinado pelas partes envolvidas, o contrato de credenciamento será publicado em resumo na imprensa oficial e o inteiro teor no PNCP, como condição de sua eficácia.

8.2.3. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos de credenciamento serão analisados pela ordem de apresentação, sendo que a contratualização será feita pela **ordem cronológica de credenciamento** entre os interessados e nos termos e critérios estabelecido neste edital e anexos.

8.4. Como condição para assinatura do contrato de credenciamento o participante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.5. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

9 - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, sendo recebidos e liquidados conforme justificado no Termo de Referência e do estudo técnico preliminar.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços executados será mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

até a regularização.

10.3. Como condição para o pagamento, a contratante poderá **exigir da credenciada a comprovação do CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS** dos trabalhadores vinculados à prestação dos serviços, bem como outros necessários à comprovação das obrigações da credenciada.

10.4. Havendo qualquer atraso no pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, o pagamento será retido até a comprovação do pagamento ou, em último caso, poderá ser quitado diretamente pela administração até os limites dos créditos do credenciado.

10.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela em atraso.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital e anexos estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, além da aplicação de outras sanções administrativas e cíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

11.2. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a execução dos serviços já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. As obrigações do credenciado/contratado são as constantes do termo de referência, minuta de contrato de credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da administração são as constantes do termo de referência, minuta de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

de credenciamento.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

14.2.. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou credenciados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

15.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

15.5 Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do quadro de infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

15.6 Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do quadro de infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10. As multas serão atualizadas através pela SELIC.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1112– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2002/2035

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica física

Fontes de Recursos: 15001002/16000000.

16.2. As dotações são referentes ao exercício de 2025, sendo que dotações posteriores serão alocadas por apostilamento.

17 - REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

17.2. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

17.3. Quando os valores estabelecidos para pagamento aos credenciados decorrer de repasses de programas ou ajustes com outros entes federados, o reajuste fica condicionado aos limites repassados.

17.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na interpretação das normas deste edital, serão observados os princípios do formalismo moderado, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, igualdade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e os princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

18.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.3. A homologação do resultado deste procedimento não implicará, para o participante, direito à execução do objeto contratual, podendo inclusive a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes e comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

18.4. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer do procedimento auxiliar de credenciamento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na municipalidade.

18.6. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, sempre respeitado o princípio do formalismo moderado, sanando falhas formais ou irrelevantes ao resultado pretendido.

18.7. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade das participantes.

18.8. A apresentação da proposta de credenciamento implica para a participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.9. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Wenceslau Guimarães, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

18.11. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Anexo V – Declaração Reserva Cargos

Anexo VI - Declaração Ciência e Concordância normas Edital e Ausência de Impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Leonardo Luis Pereira Souza

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 0005/2025

PereiraSilvonei de Jeus Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Wenceslau Guimarães/BA a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A quantidade de Laboratórios ser contratado levará em conta a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família (USFs) e das Equipes de Saúde já implantados no município tendo em vista ainda, como limitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim do Município de Wenceslau Guimarães.

II. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário à saúde, e em consonância com a oferta dos serviços à Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

Os serviços de saúde devem ser destinados a todos de forma igualitária e universal, com garantia da maior quantidade possível de serviços e especialidades, afastando ou diminuindo a existência de obstáculos a este acesso de forma gradativa.

A municipalidade não possui quantitativos de médicos necessários para o atendimento da



população e para prestação dos serviços de saúde de forma a atender todos os princípios regentes deste direito fundamental.

Há, assim, uma insuficiência dos serviços de forma que se torna necessária a complementação destes serviços. Sendo serviço contínuo e essencial, a municipalidade deve adotar todas as medidas possíveis para a garantia do acesso à saúde.

Neste sentido é que a Secretaria Municipal de Saúde, interessada em garantir serviços que estão intimamente ligados à dignidade humana, tem a necessidade de credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento nas Unidades de Saúde da Família.

Compete ressaltar que as unidades que necessitam dos serviços supramencionados no objeto deste termo, trata-se de um hospital com atendimento à população em período integral e ininterrupto e mais Cinco (8) unidades de Saúde da Família (USF) com (10) equipes de Saúde da Família de cuja demanda vem se tornando crescente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

Desta forma, justifica-se a referida contratação dos profissionais, entendendo que seja sustentável e necessária aos munícipes de Wenceslau Guimarães.

No que se refere à forma de vínculo, tem-se que o credenciamento oferece a possibilidade de o usuário contar com maior gama de procedimentos laboratoriais para suprir as demandas dos usuários do SUS, já que o serviço público pode ser prestado por uma série de Laboratórios que ficam à disposição da administração.

O credenciamento de Laboratório de Análise Clínica traria maior segurança e comodidade para a administração municipal, bem como representa, ainda, economicidade para o município, que não ficará a mercê de contratações emergenciais, sujeitando-se a alterações de preços.

III. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

a) As instituições interessadas em celebrar Termo de chamamento, deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br, ou nos endereço indicado, a qualquer tempo.

b) O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados

IV. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) A inscrição dar-se-á a partir da publicação do Edital de Chamamento Público, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e mediante protocolo de recebimento ou através do e-mail indicado, desde que atendido todos os requisitos deste Termo de Referência.

b) A carta proposta apresentada pelo interessado deverá estar datada de acordo com a data da publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

c) A prefeitura não se responsabiliza por documentação não recebida em virtude de apresentação fora dos dias e horários estabelecidos.

d) A irregularidade e/ou ausência de quaisquer documentos, eliminarão a Proponente da seleção ou, se verificadas posteriormente, impedirão o seu credenciamento, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento, se prejuízo de novo credenciamento.

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará na emergência do Hospital Municipal, nas unidades de Saúde da Família (USF) do Municipal de Wenceslau Guimarães, conforme necessidades da administração.

Os serviços compreenderão:

- a) Os exames serão agendados e liberados através da Central de Regulação.
- b) Serão autorizados os exames os específicos comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria Municipal de Saude.
- c) Serão autorizados os exames os específicos comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria Municipal de Saude.

Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

As unidades a serem atendidas possuem os seguintes endereços:

- Hospital Municipal, com endereço na Rua Viana Filho S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- Secretaria Municipal de Saude (CNES 6521657), com endereço na Rua Santo Antonio, S/N, Bairro Centro, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF da SEDE I e II (CNES 2526247), com endereço na Rua Franca Jenkins, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF do Aliança (CNES 3502082), com endereço na rua São Jose, S/N, Bairro São Jose, CEP. 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF de Indaia (CNES 2526212), com endereço no Povoado de Indaia, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF de Nova Esperança (CNES 2526220), com endereço no Povoado de Nova esperança, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF Rio preto (CNES3038807), com endereço na Rua Santa Luzia / Rio Preto, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF Cocão I e II(CNES2526255), com endereço no Povoado do Cacao, S/N, CEP.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.

- USF do Imbirussu (CNES 5134528), com endereço no Povoado do Imbirussu, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF Novo Horizonte(CNES2526271), com endereço Novo Horizonte, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.
- USF Alto de Paulo Bispo (CNES 2526301), com endereço no Sao Marcos I, S/N, CEP.: 45460-000, Wenceslau Guimaraes/BA.

VI. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

- Tratando-se de credenciamento, os valores a serem pagos aos credenciados serão os estabelecidos pela administração, conforme planilhas abaixo.
- Cada item refere-se a Empresa Especializada na prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde
- Quando os serviços forem vinculados a programas que, por quaisquer razões, necessitem de cadastros e vinculação do Estabelecimento, o proponente, quando do credenciamento, deverá fornecer todas as informações necessárias aos referidos cadastros.
- Os valores indicados são valores brutos, sobre os quais incidirão descontos e tributos estabelecidos na legislação, conforme cada caso.
- Os valores estabelecidos no presente Termo de Referencia, teve como base os preços praticados na prestação de serviços para objeto, na Tabela SUS.
- Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.
- Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na Secretaria de saúde, conforme suas necessidades, já considerando os credenciados anteriormente.
- As contratações ocorrerão em conformidade com a necessidade dos serviços e sempre respeitada a ordem de credenciamento.

TABELA DE PREÇO

Código	Nome	Qua	VLR	VLR	VLR
			(Uni)	(Mensal)	Anual
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	240	3,04	60,80	729,60
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO	600	1,89	94,50	1134,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	SINOVIAL E DERRAMES				
202090027	ADENOGRAMA	240	5,79	115,80	1389,60
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1800	3,7	555,00	6660,00
202080013	ANTIBIOGRAMA	240	4,98	99,60	1195,20
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	240	13,33	266,60	3199,20
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	240	13,33	266,60	3199,20
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	24	4,2	8,40	100,80
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	600	4,2	210,00	2520,00
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	4,2	210,00	2520,00
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	2,8	140,00	1680,00
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	48	4,33	17,32	207,84
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	240	4,33	86,60	1039,20
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	240	6,48	129,60	1555,20
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	1800	3,51	526,50	6318,00
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	600	3,51	175,50	2106,00
202050041	CLEARANCE DE UREIA	1800	3,51	526,50	6318,00
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	600	3,51	175,50	2106,00
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	240	2,04	40,80	489,60
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	240	15	300,00	3600,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	240	15	300,00	3600,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	240	15	300,00	3600,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	2,73	409,50	4914,00
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	600	2,73	136,50	1638,00
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1200	1,89	189,00	2268,00
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1200	1,89	189,00	2268,00
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	600	5,62	281,00	3372,00
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	120	5,62	56,20	674,40
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	600	4,33	216,50	2598,00
202080110	CULTURA PARA BAAR	600	5,63	281,50	3378,00
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	240	10,25	205,00	2460,00
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	240	4,19	83,80	1005,60
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	24	96	192,00	2304,00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	96	8,8	70,40	844,80
202030040	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	24	65	130,00	1560,00
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	24	66	132,00	1584,00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM	24	66	132,00	1584,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)				
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	24	60	120,00	1440,00
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	24	65	130,00	1560,00
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	24	66	132,00	1584,00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	24	66	132,00	1584,00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	120	10,65	106,50	1278,00
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	240	2,01	40,20	482,40
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	180	180,00	2160,00
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	160	160,00	1920,00
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	160	160,00	1920,00
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	240	9,25	185,00	2220,00
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAMA DE AMINOACIDOS	120	15,65	156,50	1878,00
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	240	2,73	54,60	655,20
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	360	3,63	108,90	1306,80
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	240	6,55	131,00	1572,00
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	240	3,68	73,60	883,20
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	240	10	200,00	2400,00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	240	2,73	54,60	655,20
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	240	2,83	56,60	679,20
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	24	6,56	13,12	157,44
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	120	12,54	125,40	1504,80
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	120	3,7	37,00	444,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	120	3,51	35,10	421,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	240	12,54	250,80	3009,60
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	240	2,73	54,60	655,20
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	240	14,69	293,80	3525,60
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	2,73	273,00	3276,00
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	600	2,73	136,50	1638,00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	240	2,73	54,60	655,20
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	240	9	180,00	2160,00
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	120	5,79	57,90	694,80
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	120	2,85	28,50	342,00
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	120	5,77	57,70	692,40
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	120	2,73	27,30	327,60
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	600	2,73	136,50	1638,00
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1800	1,37	205,50	2466,00
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	240	9,25	185,00	2220,00
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	24	1,53	3,06	36,72
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	12	5,5	5,50	66,00
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	24	17,16	34,32	411,84
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	24	8	16,00	192,00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI-PROGESTERONA	24	10,2	20,40	244,80
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	24	6,72	13,44	161,28
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	120	6,72	67,20	806,40
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	120	15,24	152,40	1828,80
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	60	3,51	17,55	210,60
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	24	1,85	3,70	44,40
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	24	6,72	13,44	161,28
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	240	2,01	40,20	482,40
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-	240	2,06	41,20	494,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	AMINOLEVULINICO				
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	120	2,23	22,30	267,60
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	120	3,68	36,80	441,60
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	120	2,04	20,40	244,80
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1800	1,85	277,50	3330,00
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	24	15,65	31,30	375,60
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	24	9,00	18,00	216,00
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	24	14,12	28,24	338,88
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	108	3,51	31,59	379,08
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	24	2,01	4,02	48,24
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	24	3,68	7,36	88,32
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	24	11,89	23,78	285,36
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	96	3,68	29,44	353,28
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	96	3,68	29,44	353,28
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	96	3,68	29,44	353,28
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24	15,06	30,12	361,44
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	24	27,5	55,00	660,00
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	120	2,25	22,50	270,00
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	24	10	20,00	240,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	60	3,51	17,55	210,60
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	24	12,01	24,02	288,24
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24	11,53	23,06	276,72
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	24	10	20,00	240,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	108	4,11	36,99	443,88
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	24	18,55	37,10	445,20
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	36	10	30,00	360,00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	24	16,42	32,84	394,08
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	24	6,48	12,96	155,52
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	36	13,13	39,39	472,68
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	36	13,48	40,44	485,28
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	36	13,55	40,65	487,80
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12	2,01	2,01	24,12
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	24	6,55	13,10	157,20
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1200	1,85	185,00	2220,00
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	108	3,51	31,59	379,08
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	24	14,38	28,76	345,12
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	24	17,53	35,06	420,72
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-	240	4,11	82,20	986,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	HEMOGLOBINA				
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	240	2,01	40,20	482,40
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	240	3,68	73,60	883,20
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	96	8,83	70,64	847,68
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	24	58,61	117,22	1406,64
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	240	2,01	40,20	482,40
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1800	1,85	277,50	3330,00
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	12	150	150,00	1800,00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	240	3,51	70,20	842,40
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1800	3,51	526,50	6318,00
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	3,51	526,50	6318,00
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1800	1,85	277,50	3330,00
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	240	3,68	73,60	883,20
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	96	17,16	137,28	1647,36
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	96	17,16	137,28	1647,36
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	60	9,86	49,30	591,60
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1800	1,85	277,50	3330,00
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1800	1,89	283,50	3402,00
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	3,68	184,00	2208,00
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	600	4,12	206,00	2472,00
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	600	2,83	141,50	1698,00
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	60	11,25	56,25	675,00
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	600	3,51	175,50	2106,00
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	600	3,51	175,50	2106,00
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	600	3,68	184,00	2208,00
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	600	3,68	184,00	2208,00
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	120	8,97	89,70	1076,40
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	120	11,71	117,10	1405,20
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1800	1,65	247,50	2970,00
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	60	10,15	50,75	609,00
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	60	11,55	57,75	693,00
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	60	11,12	55,60	667,20
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	60	15,65	78,25	939,00
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	120	5,31	53,10	637,20
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	12	7,61	7,61	91,32
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	12	4,73	4,73	56,76
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	12	8,09	8,09	97,08
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	12	6,63	6,63	79,56
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	12	15	15,00	180,00
202020250	DOSAGEM DE FATOR VON	12	18,91	18,91	226,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	WILLEBRAND (ANTIGENO)				
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	12	6,66	6,66	79,92
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	12	9,11	9,11	109,32
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	12	10,51	10,51	126,12
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	12	6,66	6,66	79,92
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24	5,5	11,00	132,00
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	36	12,1	36,30	435,60
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	12	20,9	20,90	250,80
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	12	35,22	35,22	422,64
202070239	DOSAGEM DE FENOL	1200	2,05	205,00	2460,00
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	24	15,59	31,18	374,16
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	3,51	175,50	2106,00
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	600	4,6	230,00	2760,00
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	24	15,65	31,30	375,60
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	240	3,51	70,20	842,40
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	600	2,01	100,50	1206,00
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	100,50	1206,00
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	600	2,01	100,50	1206,00
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	600	2,01	100,50	1206,00
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1800	1,85	277,50	3330,00
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	600	2,01	100,50	1206,00
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	600	2,01	100,50	1206,00
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	120	2,01	20,10	241,20
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	12	3,51	3,51	42,12
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	1200	3,51	351,00	4212,00
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	12	14,15	14,15	169,80
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1800	1,85	277,50	3330,00
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1800	1,89	283,50	3402,00
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	240	3,68	73,60	883,20
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	12	15,35	15,35	184,20
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	120	7,85	78,50	942,00
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12	3,04	3,04	36,48
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	12	3,68	3,68	44,16
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2400	1,53	306,00	3672,00
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12	2,73	2,73	32,76
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12	2,73	2,73	32,76
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1200	7,86	786,00	9432,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	GLICOSILADA				
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	120	2,73	27,30	327,60
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	60	3,68	18,40	220,80
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	24	10,21	20,42	245,04
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	7,89	78,90	946,80
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	8,97	89,70	1076,40
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	120	8,96	89,60	1075,20
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	60	17,16	85,80	1029,60
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	24	9,25	18,50	222,00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12	17,16	17,16	205,92
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	24	9,25	18,50	222,00
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	12	10,17	10,17	122,04
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12	3,51	3,51	42,12
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	12	3,68	3,68	44,16
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12	3,51	3,51	42,12
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	120	2,25	22,50	270,00
202070255	DOSAGEM DE LITIO	60	2,25	11,25	135,00
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	240	2,01	40,20	482,40
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	240	2,04	40,80	489,60
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	240	4,11	82,20	986,40
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	24	10	20,00	240,00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	24	10	20,00	240,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	24	8,12	16,24	194,88
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	600	2,01	100,50	1206,00
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	600	3,68	184,00	2208,00
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	12	43,13	43,13	517,56
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	24	15,35	30,70	368,40
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	240	3,68	73,60	883,20
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	120	4,11	41,10	493,20
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	120	3,51	35,10	421,20
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1200	1,85	185,00	2220,00
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	60	10,22	51,10	613,20
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	60	10,15	50,75	609,00
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	2,83	141,50	1698,00
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	600	2,04	102,00	1224,00
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	720	1,89	113,40	1360,80
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	600	1,4	70,00	840,00
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	1,85	185,00	2220,00
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	24	10	20,00	240,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	60	13,19	65,95	791,40
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	120	2,01	20,10	241,20
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1200	1,85	185,00	2220,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	24	15,35	30,70	368,40
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	13,11	26,22	314,64
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	600	3,51	175,50	2106,00
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	24	15,65	31,30	375,60
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12	10,43	10,43	125,16
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12	13,11	13,11	157,32
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	60	3,68	18,40	220,80
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	24	15,35	30,70	368,40
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	24	8,76	17,52	210,24
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	24	11,6	23,20	278,40
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	600	2,01	100,50	1206,00
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	600	2,01	100,50	1206,00
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	120	4,12	41,20	494,40
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	120	3,51	35,10	421,20
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	24	8,71	17,42	209,04
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	12	5,5	5,50	66,00
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	120	3,51	35,10	421,20
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	24	9,00	18,00	216,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24	13,2	26,40	316,80
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1800	1,85	277,50	3330,00
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	24	15,24	30,48	365,76
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	24	15,65	31,30	375,60
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	24	13,35	26,70	320,40
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	240	3,04	60,80	729,60
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	12	137	137,00	1644,00
202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	1200	5,41	541,00	6492,00
202010716	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	240	3,68	73,60	883,20
202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	240	4,42	88,40	1060,80
202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	12	5,23	5,23	62,76
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1800	2,73	409,50	4914,00
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	600	6,56	328,00	3936,00
202090175	ESPLENOGRAMA	120	5,79	57,90	694,80
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	120	3,04	30,40	364,80
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	240	1,89	37,80	453,60
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA	12	80	80,00	960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	DOENÇA DE GAUCHER I				
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	12	120	120,00	1440,00
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12	2,8	2,80	33,60
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	240	3,7	74,00	888,00
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	36	10,65	31,95	383,40
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	12	15,65	15,65	187,80
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	12	298,48	298,48	3581,76
202020371	HEMATOCRITO	600	1,53	76,50	918,00
202080153	HEMOCULTURA	120	11,49	114,90	1378,80
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1800	4,11	616,50	7398,00
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	24	5,63	11,26	135,12
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	24	10,65	21,30	255,60
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	600	1,65	82,50	990,00
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	60	3,7	18,50	222,00
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	24	17,16	34,32	411,84
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	12	80	80,00	960,00
202020398	LEUCOGRAMA	240	2,73	54,60	655,20
202090191	MIELOGRAMA	240	5,79	115,80	1389,60
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	12	4,33	4,33	51,96
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	24	3,7	7,40	88,80
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	24	2,04	4,08	48,96
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	12	3,7	3,70	44,40
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	60	10	50,00	600,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12	10	10,00	120,00
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24	8,67	17,34	208,08
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	24	17,16	34,32	411,84
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	12	85	85,00	1020,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1200	10	1000,00	12000,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	240	18,55	371,00	4452,00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS	120	17,16	171,60	2059,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)				
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	240	5,74	114,80	1377,60
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	120	17,16	171,60	2059,20
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60	18,55	92,75	1113,00
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60	18,55	92,75	1113,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	60	9,25	46,25	555,00
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	60	10	50,00	600,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	60	9,25	46,25	555,00
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	60	3,7	18,50	222,00
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	60	5,83	29,15	349,80
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	12	10	10,00	120,00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	24	85	170,00	2040,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	24	17,16	34,32	411,84
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	12	9,25	9,25	111,00
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24	10	20,00	240,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	24	9,7	19,40	232,80
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	24	9,7	19,40	232,80
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	600	2,83	141,50	1698,00
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	24	10	20,00	240,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	60	10	50,00	600,00
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	24	10	20,00	240,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	36	17,16	51,48	617,76
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	120	4,1	41,00	492,00
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	120	5,5	55,00	660,00
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	24	17,16	34,32	411,84
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	24	17,16	34,32	411,84
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	24	17,16	34,32	411,84
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	24	17,16	34,32	411,84
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS	24	17,16	34,32	411,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	ANTINUCLEO				
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	24	17,16	34,32	411,84
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	24	10	20,00	240,00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	24	17,16	34,32	411,84
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	108	18,55	166,95	2003,40
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	108	18,55	166,95	2003,40
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	72	7,78	46,68	560,16
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	24	9,71	19,42	233,04
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	24	18,55	37,10	445,20
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	24	18,55	37,10	445,20
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	24	9,25	18,50	222,00
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	24	4,1	8,20	98,40
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	24	18,55	37,10	445,20
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	24	17,16	34,32	411,84
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	240	2,83	56,60	679,20
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	24	11	22,00	264,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	24	9,25	18,50	222,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	24	16,97	33,94	407,28
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	9,25	18,50	222,00
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	24	30	60,00	720,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24	18,55	37,10	445,20
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	24	17,16	34,32	411,84
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	24	17,16	34,32	411,84
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	411,84
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES	24	17,16	34,32	411,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	SIMPLES				
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	24	18,55	37,10	445,20
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	24	11,61	23,22	278,64
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	24	10	20,00	240,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24	18,55	37,10	445,20
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	120	9,25	92,50	1110,00
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	24	18,55	37,10	445,20
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	24	20	40,00	480,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24	18,55	37,10	445,20
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	17,16	343,20	4118,40
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	240	17,16	343,20	4118,40
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	120	17,16	171,60	2059,20
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	120	17,16	171,60	2059,20
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	120	5,79	57,90	694,80
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	120	5,79	57,90	694,80
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	120	5,79	57,90	694,80
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	24	13,35	26,70	320,40
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	12	18,55	18,55	222,60
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	12	18,55	18,55	222,60
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12	25	25,00	300,00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	120	2,8	28,00	336,00
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	24	2,04	4,08	48,96
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	24	2,4	4,80	57,60
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	24	1,89	3,78	45,36
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	12	4,11	4,11	49,32
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	60	1,89	9,45	113,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1200	2,04	204,00	2448,00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	600	2,04	102,00	1224,00
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	600	2,73	136,50	1638,00
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	600	2,83	141,50	1698,00
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1200	1,89	189,00	2268,00
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1200	1,65	165,00	1980,00
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1200	1,65	165,00	1980,00
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	600	3,7	185,00	2220,00
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	60	4,8	24,00	288,00
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	60	4,33	21,65	259,80
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	96	4,1	32,80	393,60
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1200	1,37	137,00	1644,00
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	600	2,04	102,00	1224,00
202020436	PESQUISA DE FILARIA	600	2,73	136,50	1638,00
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	120	2,04	20,40	244,80
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	120	3,36	33,60	403,20
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	600	1,65	82,50	990,00
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	96	2,8	22,40	268,80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	120	4,33	43,30	519,60
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	600	2,73	136,50	1638,00
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	24	10	20,00	240,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	240	2,04	40,80	489,60
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	24	9,25	18,50	222,00
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	24	2,04	4,08	48,96
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1800	1,65	247,50	2970,00
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	24	2,8	5,60	67,20
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	1,65	247,50	2970,00
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1800	1,65	247,50	2970,00
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	24	12,15	24,30	291,60
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1800	3,7	555,00	6660,00
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1200	1,65	165,00	1980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1200	1,65	165,00	1980,00
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1800	2,04	306,00	3672,00
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	60	4,44	22,20	266,40
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1800	1,89	283,50	3402,00
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	60	10,25	51,25	615,00
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	600	1,65	82,50	990,00
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	600	1,65	82,50	990,00
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	600	2,04	102,00	1224,00
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	36	5,04	15,12	181,44
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	600	2,73	136,50	1638,00
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1800	1,65	247,50	2970,00
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1800	1,65	247,50	2970,00
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	36	10	30,00	360,00
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	36	5,62	16,86	202,32
202010740	PROVA DA D-XILOSE	36	3,68	11,04	132,48
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	36	4,11	12,33	147,96
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	48	2,04	8,16	97,92
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	24	9,7	19,40	232,80
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	600	2,73	136,50	1638,00
202020509	PROVA DO LACO	12	2,73	2,73	32,76
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1200	1,89	189,00	2268,00
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	720	1,89	113,40	1360,80
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	720	1,77	106,20	1274,40
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	720	1,77	106,20	1274,40
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	120	18	180,00	2160,00
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	12	168,48	168,48	2021,76
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	12	120	120,00	1440,00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	240	2,73	54,60	655,20
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	240	2,83	56,60	679,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

202090310	REACAO DE PANDY	240	1,89	37,80	453,60
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	240	1,89	37,80	453,60
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	24	12	24,00	288,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	600	1,89	94,50	1134,00
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	24	12,01	24,02	288,24
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	24	12,01	24,02	288,24
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	24	12,01	24,02	288,24
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	24	12,01	24,02	288,24
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	120	4,69	46,90	562,80
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	120	2,73	27,30	327,60
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	120	4,69	46,90	562,80
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	24	12,01	24,02	288,24
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	60	12,01	60,05	720,60
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	240	6,55	131,00	1572,00
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	360	2,73	81,90	982,80
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	10	200,00	2400,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	10	200,00	2400,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	108	2,73	24,57	294,84
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1200	2,83	283,00	3396,00
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1200	2,83	283,00	3396,00
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	60	8,43	42,15	505,80
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	60	4,1	20,50	246,00
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	600	1,77	88,50	1062,00
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	600	1,77	88,50	1062,00
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	120	5,79	57,90	694,80
TOTAL				44622,32	535467,84

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta, no presente exercício, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 1112– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2002/2035

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica física

Fontes de Recursos: 15001002/16000000.

As dotações são as necessárias para o exercício vigente, sendo que dotações de outros exercícios financeiros serão alocadas por apostilamento.

VIII. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados no credenciamento deverão comprovar a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

Pessoa Jurídica.

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria, acompanhado dos documentos dos sócios;

Os proponentes deverão comprovar a sua **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- b) Certidões negativas de protestos nos últimos 5 (cinco) anos, de pedidos de falência ou concordata, e certidões de execução patrimonial e fiscal-tributária, expedidas pelos distribuidores forenses, em data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação.

Relativos à Qualificação Técnica:



- h) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Bahia e no Conselho Regional de Farmácia, nos casos pertinentes, atualizado;
- i) Atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação;
- j) Alvará sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual);
- k) Declaração devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Presidente Tancredo Neves, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei nº 8080/90 e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- l) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente na data da credenciamento profissionais de nível superior, detentor de certificado de especialização para cada um dos serviços ofertados;

IX. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Sendo o caso de realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme demanda e necessidade da administração, o critério de classificação seguirá a ordem cronológica de credenciamento, conforme protocolo sequencialmente numerado junto ao setor responsável, desde que atendidos aos critérios de contratação e requisitos de habilitação, com a associação a outros critérios estabelecidos neste termo de referência.

X. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, conforme justificado neste Termo de Referência e do estudo técnico preliminar.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações, prazos e carga horária contidas neste Termo de Referência.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa, sem prejuízo de convocação dos demais credenciados.

Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser, se possível, reexecutados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o



atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

XI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada pelo Gestor de Contrato: Leonardo Luis Pereira Souza Secretário Municipal de Saúde Decreto 0005/2025 e as atividades de fiscalização por Erisvaldo Ferreira Nunes, Mat. Nº 378159, pessoas especialmente designadas no processo administrativo, instrumento de credenciamento e/ou contrato.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes



documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XII. VISITA TÉCNICA

É **FACULTADO** aos interessados a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do interessado.

XIII. PRAZO CONTRATUAL

O serviço objeto do credenciamento é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos de saúde.

O prazo de vigência de contrato será da assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 107 da lei 14.133/2021.

O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficara sujeito a comprovacao das mesmas condicoes exigidas na habilitacao da empresa, no inicio do contrato.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

XIV. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Havendo qualquer atraso no pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, o pagamento será retido até a comprovação do pagamento ou, em último caso, poderá ser quitado diretamente pela administração até os limites dos créditos do credenciado.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XV. REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

XVI. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou credenciados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do Quadro de Infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas serão atualizadas pela SELIC

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.



- g) Fornecer comprovação de **regularidade com FGTS e previdenciária e trabalhista** de cada um dos profissionais vinculados à prestação dos serviços.
- h) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- m) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- o) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- p) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- q) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre **valores pagos pela Municipalidade**, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre **os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda**, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Wenceslau Guimarães, 28 de março de 2025.

Leonardo Luis Pereira Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação de Wenceslau Guimarães, Bahia

Credenciamento nº /2025

(Nome) (qualificação completa), com endereço na, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos, conforme as quantidades, especialidades, e valores que seguem na planilha anexa.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei:

- a) Que o prazo de Validade da proposta é de() dias;
- b) Qua a proposta de Credenciamento é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Nos valores estarão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços;
- e) Nosso *e-mail* para comunicações e informações referentes a este procedimento e futuro contrato é@.....
- f) Que preenchemos todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, não ter sofrido qualquer penalidade que impeça o exercício da profissão.
- g) Conhecimento de que os preços são brutos, sobre os quais incidirão todos os descontos legais.

....., ***** de ***** de 2025.

(assinatura)

(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ANEXO II

Proposta de Credenciamento

Credenciamento nº ***/2025

PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇOS MÉDICOS (HOSPITAL / USF / CAPS)

ITEM	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	UNID.	QTD estimada total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL						

O Valor Global da Proposta é de R\$ (.....)

PROPOSTA DE PREÇOS – PLANTÕES

ITEM	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da Semana / Horários.	QTD estimada total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL						

O Valor Global da Proposta é de R\$ (.....)

OBSERVAÇÃO:

1 - A apresentação de propostas de credenciamento com execução incompatíveis acarretará a desclassificação do participante para todos os itens, sem prejuízo de futuro credenciamento.

2 – Os valores unitários são os indicados pela Administração, devendo ser preenchido pelo proponente, conforme item escolhido para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Município de Wenceslau Guimarães, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço....., Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr.

....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde**, órgão municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães Bahia - BA, neste ato representado por seu Gestor Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e (qualificação completa), com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, observado o Chamamento Público de Credenciamento nº/2025, fundamentada na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 79, I combinado com artigo 74, IV da referida legislação, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Wenceslau Guimaraes/BA, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo:

(tabela do credenciado)

1.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da administração, podendo a forma de execução ser alterada, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O serviço objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção dos serviços assistenciais da municipalidade.

2.2. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato, especialmente o artigo 107.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato serão executados conforme a efetiva necessidade da administração e, tratando-se de credenciamento, conforme critérios de distribuição estabelecidos no termo de referência e estudo técnico preliminar.

3.2. As condições de execução são as estabelecidas no termo de referência, que deu origem a esta contratação, e faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço global estimado deste contrato é de R\$ (.....), a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados, conforme valores constantes da proposta de serviço/credenciamento e demais condições de execução constantes do termo de referência e edital de credenciamento.

4.2 O faturamento dos serviços executados será mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pela administração, podendo a administração, conforme necessidade, determinar o faturamento em intervalos inferiores.

4.3. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 10 dias úteis após a execução e liquidação, devidamente atestada.

4.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade.....

Projeto Atividade.....

Elemento.....

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade..

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

7.1. – DO CREDENCIADO/CONTRATADO:

7.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

7.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

7.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.6. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.1.7. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária e trabalhista de cada um dos profissionais vinculados à prestação dos serviços.

7.1.8. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

7.1.15. Agir com responsabilidade social e ambiental.

7.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

7.1.17. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

7.1.18. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1. Pagar, conforme estabelecido neste contrato as obrigações financeiras na integralidade dos seus termos.

7.2.2. Proporcionar à credenciada condições e informações necessárias para a fiel execução do objeto contratado.

7.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado/credenciado, de acordo com o contrato de credenciamento e seus anexos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas ou com as normas regulamentares pertinentes.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado/credenciado.

7.2.5. Notificar o contratado/credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução contratual, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo credenciado.

7.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.9. Aplicar ao credenciado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.12. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘c’ do item 8.1 deste contrato, a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘d’ a ‘f’ do item 8.1 deste contrato a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCREDECIMENTO

9.1. O contrato de credenciamento se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, além da aplicação de outras sanções administrativas e cíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.4. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a execução dos serviços já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

10.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código Civil e as normas gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

11.2. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

11.3. Quando os valores estabelecidos para pagamento aos credenciados decorrer de repasses de programas ou ajustes com outros entes federados, o reajuste fica condicionado aos limites repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

12.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimaraes/BA, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

....., BA, dede 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Ciente: _____

(fiscal de contrato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº /2025, do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / Nome

CNPJ / CPF

nome do representante legal / Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO V

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº /2025, do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / Nome

CNPJ / CPF

nome do representante legal / Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO VI

Declaração Ciência e Concordância normas Edital e Ausência de Impedimento

(.....nome.....). (qualificação completa) com endereço na, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº/2025, do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia, DECLARAMOS:

() Que temos a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a execução dos serviços, especialmente no que se refere a locais, prazos, valores contraprestacionais e obrigações

() Que não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

() Que seus sócios e/ou diretores não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Razão Social / Nome

CNPJ / CPF

nome do representante legal / Assinatura

(carimbo)